

**LEI MUNICIPAL N.º 636/03**

**Novo Tiradentes(RS), 31 outubro 2.003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
FIRMAR CONVÊNIO COM O  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA  
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,  
da Lei Orgânica; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que  
**SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o  
Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano,  
visando a implantação do programa MINHA CASA, no município de Novo Tiradentes, no  
valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a participação do Estado no valor de R\$  
50.000,00 (cinquenta mil reais) e a contrapartida do município no valor de R\$ 25.000,00  
(vinte e cinco mil reais), e dos beneficiários no Valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco  
mil reais).

**Art. 2º** Para acorrer às despesas inerentes à aplicação dos recursos do convênio  
e da contrapartida de que trata o art. 1º desta Lei, serão abertos créditos adicionais especiais a  
serem autorizados por lei específica a ser editada após a aprovação de projeto de lei a ser  
encaminhado à Câmara de Vereadores em caso de liberação dos recursos.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e  
três.

**GILBERTO MORI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa  
Secretário Municipal Administração